

## SANTO AGOSTINHO E A CONTROVÉRSIA PELAGIANA

*Marlesson Castelo Branco do Rego\**

**Resumo:** O presente artigo trata de um movimento de reforma religiosa, a partir de Roma, entre os séculos IV e V, que eventualmente recebeu o nome de seu líder, Pelágio. A questão central do pelagianismo era se o pecado adâmico teve ou não desdobramentos sobre o ser humano. Neste contexto da controvérsia pelagiana, uma sistematização doutrinária a respeito do pecado adâmico foi elaborada por Santo Agostinho. Fazendo uso do termo “pecado original”, o Bispo de Hipona propôs um sistema contra os pelágicos que passou a exercer uma influência decisiva na história e na vida da cristandade ocidental. Entretanto, uma perspectiva evolucionista da doutrina do pecado original, considerando um período pré-pelagiano e outro pós-pelagiano, leva a uma reflexão sobre o papel das decisões sinodais e conciliares que ratificaram a posição agostiniana provocando um impacto no Ocidente, de tal modo que hoje é difícil medir a importância do pecado original nos espíritos e em todos os níveis sociais.

**Palavras-chave:** Agostinho. Pelágio. Controvérsia. Pecado original.

**Abstract:** This work approaches a religious reform movement, originating in Rome, between the fourth and fifth centuries, that accidentally received the name of your leader, Pelagius. The principal question of the pelagianism was if the Adam’s sin had results at human creature. In this context of pelagian controversy, a systematic doctrine about the Adam’s sin was elaborated by Saint Agustin. The Bishop of Hipona used the expression “original sin” and proposed a system against the pelagians, that to acted on history and life of occidental Christianity. However, a evolutive perspective about the “original sin” doctrine considering two periods, before and after Pelagius, conduces to a reflection about the importance of the ecclesiastics resolutions that confirmed the agustinian solution, provoking an impact on Ocident, so today is very difficult to

measure the importance of “original sin” on spirits and on all social levels.

**Key-words:** Agustin. Pelagius. Controversy. Original sin.

Aurélio Augustinus, mais conhecido como Santo Agostinho, nasceu em Tagaste, província da Numídia, atual Argélia, em 13 de novembro de 354. Seus pais, um pagão chamado Patrício e uma piedosa cristã chamada Mônica, enviaram-no com 16 anos para a cidade próxima de Madaura e depois para Cartago, para ampliar sua instrução e suas chances de sucesso. Ali, após seus estudos de gramática e dos clássicos latinos, encontrou-se com a carreira de professor de Retórica. Converteu-se ao Cristianismo aos 32 anos de idade, acreditando que o caminho da fé lhe fora aberto por um chamado divino após muito sofrimento pessoal. Sua condição de excelente professor levou-o a conhecer o bispo de Milão, Ambrósio, o qual muito ajudou na carreira eclesiástica. Desse modo, Agostinho tornou-se vigário e, depois, Bispo de Hipona. A partir daí, os escritos de Agostinho assumiram o espírito de luta em defesa do credo cristão católico contra as heresias.

Dentre as heresias, o presente texto trata de um movimento de reforma religiosa, a partir de Roma, que eventualmente recebeu o nome de seu líder, Pelágio. A questão central era se o “pecado original”, termo devido a Agostinho, teve ou não desdobramentos sobre o ser humano. O fato é que o problema da queda original tornou-se o centro das atenções da civilização ocidental, ainda que o legado teológico proveniente do Judaísmo nem sempre tenha enfatizado o pecado de Adão e Eva:

Embora a narrativa do pecado de Adão e Eva figure no primeiro livro do Antigo Testamento, o Judaísmo antigo não centralizou sua teologia sobre o primeiro pecado. Foi somente nas vizinhanças da Era Cristã que alguns escritos judaicos (não-canônicos) fazem remontar a Adão os castigos que pesam sobre a humanidade, mas sem marcar nitidamente a transmissão do estado pecaminoso do primeiro pai à sua raça (DELUMEAU, 2003. v.1, p. 4640).

Do ponto de vista do Novo Testamento, como fonte de autoridade legítima para o Cristianismo, os Evangelhos não

mostram Jesus falando do pecado de Adão e sim do “pecado do mundo”. Já o apóstolo Paulo, embora cite o pecado de Adão na sua Epístola aos Romanos, o faz no contexto de uma esperança fundamentada na graça personificada em Cristo, suficiente para libertar o ser humano de qualquer condenação. Depois da abordagem paulina, até o último quartel do segundo século, as questões cristológicas estiveram em evidência e a questão do pecado original foi obscurecida.

Foi a partir de Santo Agostinho e a controvérsia pelagiana que houve uma sistematização e dramatização doutrinária a respeito do pecado original. A elaboração proposta pelo Bispo de Hipona contra Pelágio passou a exercer um papel decisivo na história e na vida da cristandade ocidental.

Como asceta bretão, embora não fosse membro do clero ou de uma ordem monástica, Pelágio havia se transferido para Roma por volta de 390. Ali ele ensinou nos círculos aristocráticos as virtudes da vida ascética, conquistando a simpatia dos jovens, conclamando para um padrão estrito de perfeição moral para todos os cristãos. Angustiado com a lassidão e indiferença dos fiéis em Roma, crítico de suas desculpas, e incrédulo quanto à noção de que o batismo garantia a salvação, Pelágio declarou que era dever de todo o cristão alcançar a perfeição guardando todos os mandamentos de Deus. Esta mensagem dura, reminiscência de um rigorismo antigo, veio a ser inspirativa, uma vez que Pelágio insistia na afirmação de que Deus não teria dado seus mandamentos se não tivesse fornecido a todas as pessoas a capacidade de cumprí-los. A perfeição estava ao alcance de todos, a partir de uma capacidade natural de liberdade de escolha adquirida pela criação de Deus. Além disso, nas Escrituras encontrava-se a instrução para a diferenciação entre o bem e o mal no exemplo de vida virtuosa de Jesus. Então, equipados com o conhecimento do bem e com a liberdade de escolha, e atraídos pela promessa de vida eterna, para aqueles que obedecessem à vontade de Deus, ninguém poderia deixar de ter a indução e a capacidade necessárias para a perfeição. Pelágio esperava pelo dia em que as virtudes do asceta, tais como

continência, castidade e pobreza, pertenceriam a todos os cristãos, revelando a Igreja pura e imaculada por vocação.

Pelágio encontrou em um jovem advogado chamado Celéstio um discípulo e companheiro vigoroso e inteligente. Fugindo da invasão dos visigodos, estes dois chegaram a Hipona em 410, procurando conhecer Agostinho, outro notável defensor da vida ascética, embora alguém cujas atitudes já haviam perturbado e confundido Pelágio. Estando o bispo de Hipona ausente, seus visitantes seguiram para Cartago e, de lá, Pelágio seguiu para a Palestina um ano depois. Portanto, o início da controvérsia pelagiana não foi provocado pelo próprio Pelágio, mas por certos ensinamentos de Celéstio. Este permanecera em Cartago e solicitara ali a ordenação como presbítero. Além disso, se envolveu em debates sobre batismo e pecado e também sobre a queda de Adão, e afirmara noções sobre esses assuntos que, sem dúvida, presumira serem aquelas idéias de Pelágio ou pressupostas por seu posicionamento. Sabe-se quais foram elas a partir das acusações que rapidamente foram feitas contra ele pelo diácono milanês, Paulino:

1. Adão havia sido criado mortal e teria morrido, quer houvesse pecado ou não;
2. O pecado de Adão prejudicava apenas a si mesmo, e não a toda a raça humana;
3. Os recém-nascidos estão naquele estado no qual Adão estava antes da sua queda;
4. Nem pela morte e pecado de Adão a totalidade da raça humana perece, nem pela ressurreição de Cristo a totalidade da raça ressurge;
5. A Lei leva ao reino dos céus da mesma forma que o Evangelho;
6. Mesmo antes da vinda do Senhor existiram homens sem pecado (HARNACK *apud* SPROUL, 2001. p. 39).

Celéstio não negou que estas afirmações representavam um relato correto de suas perspectivas; e não pode haver dúvida de que elas contradiziam o ensino cristão africano, que justificava o

batismo infantil, afirmando que desde a concepção as crianças estavam alienadas de Deus por causa do envolvimento com o pecado original de Adão:

Contra os pelagianos, Agostinho defende um pecado de origem entendido como falta hereditária para todo descendente de Adão, com a conseqüência penal da condenação eterna para aqueles que dela não são libertados por Jesus Cristo. Segundo essa perspectiva, ele via tanto a encarnação do Filho de Deus como o costume da Igreja de administrar o batismo até mesmo às crianças (SESBOÛÉ, 2003, tomo 2, p. 135).

Desse modo, um Sínodo local condenou seu posicionamento e recusou-lhe a ordenação. Agostinho não esteve presente neste Sínodo, e conhecia o ensino de Celéstio apenas por relato. Foi gradual e cautelosamente que ele entrou nesse debate. Em seu tratado **Sobre o Espírito e a Letra** ele deixou claro o que percebia ser a questão subjacente. Ele concordou com os colegas africanos em que o batismo infantil pressupunha a participação no “pecado original” de Adão. Mas também indicou que para ele o tema central da questão era o da necessidade da graça. Ele acreditava que tanto o ensino moral de Pelágio como as seis proposições de Celéstio colocavam em questão a verdade de que é pela graça de Cristo que os seres humanos são salvos:

Se o caminho da verdade permanecer oculto, de nada vale a liberdade, a não ser para pecar. E quando começar a se manifestar o que se deve fazer e para onde se dirige, não se age, não se abraça o bem, não se vive retamente, se com o bem não se deleita e não se o ama. Porém, para que venha a amá-lo, o amor de Deus se difunde em nosso coração não pelo livre-arbítrio que radica em nós, mas pelo Espírito Santo que nos foi dado (AGOSTINHO, 1998. v.1, p. 21).

Para Agostinho, a salvação dependia não da obediência externa a modos de comportamento prescritos, mas da evocação do amor de Deus na alma humana, e tal amor humano somente poderia ser evocado como uma resposta ao amor de Deus. A liberdade da pessoa humana em voltar-se sinceramente para Deus dependia, então, da graça redentora de Deus. Era uma concepção que

Agostinho adquirira da sua própria experiência de vida. Por trás desta convicção encontra-se a consciência de Agostinho do mistério do pecado humano, o qual para ele não era simplesmente uma questão de desobediência aos mandamentos, mas antes de um amor desorientado e erroneamente dirigido. Foi para explicar este mistério que ele apelou, juntamente com seus colegas africanos, para a idéia da implicação de todos os seres humanos no pecado e culpa de Adão. Tal culpa, mesmo no caso de crianças, só poderia ser removida pelo batismo.

Agostinho, em 415, entendeu que as pressuposições subjacentes às noções de Pelágio e Celéstio constituíam um “sistema” que negava a própria base de salvação proclamada pelo Evangelho. Ficou evidente a necessidade de uma reunião conciliar cujas decisões deveriam ser submetidas ao papa Inocêncio I (402-417). Este último concordou de modo muito vago com a condenação da posição pelagiana. Seu sucessor, Zósimo (417-418) declarou que não encontrava falta alguma em Pelágio e Celéstio, após receber dos mesmos uma confissão de fé. Entretanto, o ensino de Celéstio em Roma gerou sérios distúrbios públicos entre os cristãos. Quando o imperador Honório emitiu um documento condenando o pelagianismo, Zósimo mudou de idéia e passou a aprovar a decisão conciliar africana. Doravante, Roma permaneceria firme contra o pelagianismo, buscando sua condenação no Concílio ecumênico de Éfeso (431).

Tais decisões, contudo, não encerraram a controvérsia teológica. Agostinho, ao acreditar que todo ser humano está tão enredado no pecado e culpa de Adão que a própria natureza humana corrupta é incapaz de se voltar, pelo seu próprio esforço, do amor próprio e “concupiscência” para o amor de Deus, passara a enfatizar a eficácia última da graça divina. Como consequência surgiu a forte doutrina da predestinação, pela qual é a ação e escolha de Deus, tomadas sem consideração do mérito humano pressuposto, que ao mesmo tempo iniciam a pessoa no caminho da salvação e a capacita para perseverar nele. O debate seria retomado por Juliano, bispo de Eclana, que havia se recusado a condenar Pelágio e Celéstio. Ele defendia a bondade da natureza humana e

combatia a restrita posição africana. A controvérsia entre Agostinho e Juliano foi interrompida pela morte de Agostinho e pela conquista vândala das províncias romanas do norte da África.

Em meados do Séc.XX, houve a retomada da questão sobre as decisões do papa Zósimo diante da posição agostiniana na controvérsia pelagiana: “O Papa, em sua carta *Tractoria*, teria evitado a terminologia do Concílio de Cartago, precisamente para não falar da existência de um pecado hereditário nas crianças” (FLÖERI, *apud* SESBOÛÉ. 2003, p. 136). Trata-se de uma reavaliação do problema considerando-se um período pré e outro pós-pelagiano.

Neste ponto, é pertinente a contribuição de Atanase Sage ao reconstruir a gênese do pecado original, em 1967, como um processo em etapas distintas:

Com efeito, a partir do *De peccatorum meritis*, esconde-se, sob a novidade do vocabulário, uma novidade de pensamento, cujo alcance é preciso delimitar, e sobre o qual falta ainda julgar se respeita ou trai o ensinamento tradicional da Igreja (SAGE, *apud* SESBOÛÉ. 2003, p.137).

Inicialmente, entre 387 e 397, Agostinho via nos descendentes de Adão a herança de uma pena: a morte corporal; entre 397 e 411, a morte da alma é incluída; enfim, entre 412 e 413, o que era distinção entre pena e pecado passa a significar um todo.

Esta perspectiva da doutrina do pecado original, em termos evolutivos, leva a uma reflexão sobre os papéis do batismo de infantes e da polêmica pelagiana nas decisões conciliares que transformaram princípios teológicos em dogmas, eternos e irreformáveis.

Para outro estudioso, J.C. Didier, um período pré-pelagiano pode ser identificado no pensamento de Agostinho:

O próprio Agostinho começou confessando, antes da crise pelagiana, sua ignorância sobre o assunto, quando deparou pela primeira vez, em seu campo de trabalho, com o batismo das crianças e quase não estava interessado até então, em sua

especulação, senão pelos problemas postos pela falta de participação ativa das crianças no sacramento conferido, sendo este o motivo pelo qual propôs a história da “fé dos outros” (DIDER, *apud* SESBOÜÉ. 2003, p. 138).

O fato é que o Concílio de Cartago, ao condenar os pelágicos, ratificando a posição de Agostinho, colocou a visão dramática de um pecado primitivo. O impacto dessa concepção foi tão grande no Ocidente que toda reflexão teológica girou em torno dela.

Sem dúvida, temos uma dificuldade hoje para medir a importância do pecado original nos espíritos e em todos os níveis sociais.

### **Referências**

AGOSTINHO, Santo. O espírito e a letra. *In*: \_\_\_\_\_. **A graça**. Trad. de Agustino Belmonte. São Paulo: Paulus, 1998. v.1.

DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no ocidente (séculos 13-18). Trad. de Álvaro Lorencini. Bauru: EDUSC, 2003. v.1.

SESBOÜÉ, Bernard (Dir.). **O homem e sua salvação** (séculos V-XVII). Trad. de Orlando Soares Moreira. São Paulo: Edições Loyola, 2003. tomo 2.

SPROUL, R.C. **Sola gratia**: a controvérsia sobre o livre-arbítrio na história. Trad. de Mauro Meister. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2001.

*\*Marlesson Castelo Branco do Rego*

Estudante do Curso de Mestrado em Ciências da Religião da  
Universidade Católica de Pernambuco.

### **Endereço para contato:**

Rua Rocha Pombo, 58

Estância - Recife-PE.

CEP: 50865-090

e-mail: marlesson@oi.com.br